

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	FOLHA 1 de 3	
DOTAÇÃO 27.10.18.122.3024.2.100.33903900.00	NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0022513-4	Nº DO EMPENHO 126708/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	UN	“Lote 1 - Item 2”, Coffee break - Tipo 2	43,00000000	4.300,00
2	100,00	UN	“Lote 2 - Item 1”, Brunch	52,00000000	5.200,00
			AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA:08472572000185 Assinado de forma digital por AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA:08472572000185 Dados: 2024.10.09 15:04:24 -03'00'		
DATA DE EMISSÃO 09/10/2024				R\$	9.500,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0022513-4	Nº DO EMPENHO 126708/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega dos serviços será, em entrega única, no dia 18/10/2024 (Coffee Break) do período da manhã às 8h30, e a segunda parcela (Brunch) dia 18/10/2024 período da manhã às 12h00; os Serviços deverão ser entregues na UMAPAZ - Av. Quarto Centenário, 1268, Parque Ibirapuera - Portão 7 - Jardim Luzitania, São Paulo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto.

FISCAL: Wellington Tohoru Nagano – wtnagano@prefeitura.sp.gov.br - Fone (11) 5187-0271

SUPLENTE: Renata Yu Yin Wang – renatawang@prefeitura.sp.gov.br - Fone: (11) 5187-0271

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CADIN MUNICIPAL. Serão exigidos os documentos constantes da Portaria SF nº 170/2020.

PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Continua...



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.122.3024.2.100.33903900.00		6027.2024/0022513-4	126708/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023-SMDHC e da Ata de RP nº 008/2023-SMDHC autorizada com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/02

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei supracitada.

AMBP PROMOCOES E
EVENTOS
EMPRESARIAIS
LTDA:08472572000185

Assinado de forma digital
por AMBP PROMOCOES E
EVENTOS EMPRESARIAIS
LTDA:08472572000185
Dados: 2024.10.09 15:04:15
-03'00'